

CONVITE Nº 001/2018 DE 28 DE MARÇO DE 2018.

INTERESSADO: Escola Superior de Educação Física de Jundiaí

Processo: 00497 de 15 de Fevereiro de 2018

VALOR MENSAL MÍNIMO: R\$2.000,00 (Dois mil reais), Tabela de Honorários Advocatícios da OAB/SP.

1.0.OBJETO

1.1 Contratação de prestador(a) de serviços de advocacia, pessoa física ou pessoa jurídica, com patrocínio de demandas judiciais da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, através de licitação na modalidade convite, tipo menor preço, nos termos do artigo 23, inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, com as seguintes atribuições:

- Prestar em regime de assessoramento jurídico o patrocínio judicial de todos os serviços de advocacia que se fizerem necessários à defesa dos interesses da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí;
- Representar e defender a Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, nos serviços de advocacia originados de relações jurídicas de terceiros;
- Representar e defender a Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, nas causas em que figurar como litisconsorte ou assistente, ou, ainda, por qualquer interesse jurídico, venha ingressar em demanda judicial;
- Fornecer relatórios mensais constando necessariamente, o número do processo, vara civil ou trabalhista de tramitação, comarca, tipo de ação e ou procedimento, nome da(s) parte(s), valor da causa, situação do processo;
- Prestar contas mensalmente, de importâncias recebidas em acordos judiciais ou extrajudiciais, discriminando o título do recebimento, quantia recebida, juros cobrados, atualização monetária e honorários advocatícios;
- Atender nas dependências da escola, por ao menos 4 (quatro) horas, em único dia durante a semana que venha a ser estabelecido pela administração, aos alunos, ou responsáveis e ou garantidores financeiros que figurem nos contratos de prestação de serviços educacionais da

autarquia, correndo por conta do prestador dos serviços todas as despesas de transportes, alimentação e estadia na cidade de Jundiaí.

Para efeito de consulta à demanda processual atual da Autarquia, os interessados podem acessar o site do Tribunal de Justiça (www.tjsp.jus.br) e consultar os processos em andamento.

2.0 DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

2.1 Os envelopes “**documentação**” e “**proposta**” deverão ser entregues no Setor de Compras e Licitações da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, na Rua Rodrigo Soares de Oliveira – S/Nº - “C.E.C.E. Dr. Nicolino de Luca” - Bairro Anhangabaú – Jundiaí – São Paulo, **até às 08:30h do dia 10 de abril de 2018**, quando será realizada a abertura dos envelopes “documentação” para habilitação dos participantes, na presença dos interessados.

3.0 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Os interessados em participar da presente licitação, deverão apresentar 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e lacrados, contendo o primeiro a documentação e o segundo a proposta.

3.1.1. Do primeiro envelope contendo “**DOCUMENTOS**”, deverão constar os seguintes dizeres:

CONVITE - ESEF Nº 001/2018
ENVELOPE “DOCUMENTOS”
NOME DA PROPONENTE
ENDEREÇO DA PROPONENTE

3.1.2. Do segundo envelope contendo “**PROPOSTA**”, deverão constar os seguintes dizeres:

CONVITE – ESEF Nº 001/2018
ENVELOPE “PROPOSTA”
NOME DA PROPONENTE
ENDEREÇO DA PROPONENTE

3.2. Não poderão participar as empresas interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam

cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Escola Superior de Educação Física de Jundiaí.

3.3. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após as 08:30 horas do dia 10/04/2018, abertos ou por telefax

4.0. DO PRIMEIRO ENVELOPE - CONTENDO “DOCUMENTOS”.

4.1 Para habilitação, no envelope “**DOCUMENTOS**” os proponentes deverão apresentar:

4.2 Se pessoa física:

4.2.1. Documento de Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil/SP (cédula ou brochura);

4.2.2. Documento de Inscrição no INSS;

4.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.4 Declaração, sob as penas da lei, de incorrência de fato impeditivo de habilitação.

4.3 Se pessoa jurídica:

4.3.1. Contrato Social original registrado e alterações averbadas na Ordem dos Advogados do Brasil/SP;

4.3.2. Documento de Regularidade com o Fundo de Garantia – CRF

4.3.3. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

4.3.4. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual

4.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

4.3.6. Declaração, sob as penas da lei, de incorrência de fato impeditivo de habilitação.

4.4. Os documentos deverão ser apresentados no original, ou através de cópia autenticada por cartório.

4.5. Serão inabilitadas as proponentes que:

a) Não apresentarem qualquer um dos documentos acima relacionados;

b) Apresentarem documentos abertos ou por telefax.

5.0 DO SEGUNDO ENVELOPE - CONTENDO “PROPOSTA”.

5.1. A proposta deverá ser devidamente preenchida conforme modelo formulário proposta, fornecido pela Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, expresso sem qualquer rasura ou borrão contendo:

5.1.1 Valor mensal a ser cobrado;

5.1.2 No valor mensal deverão estar inclusos todos os tributos.

5.1.3 Prazo de validade que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias;

5.1.4 Carimbo e assinatura do proponente.

5.2. Juntamente com a proposta o proponente deverá apresentar:

5.2.1. Declaração de que tem ciência de que deverá disponibilizar ao menos 4 (quatro) horas, em único dia durante a semana que venha a ser estabelecido pela administração, para atendimento nas dependências da escola aos alunos, ou responsáveis e ou garantidores financeiros que figurem nos contratos de prestação de serviços educacionais da autarquia.

5.3 Caso os serviços da proponente vencedora não sejam aceitos, por não atenderem ao presente convite, será chamada a segunda proponente classificada pelo processo licitatório para que, nas mesmas condições da primeira classificada (preços/prazos), se houver interesse, lhe seja adjudicado o objeto do convite. O procedimento será sucessivo, diante da desclassificação das empresas até que se encontrem os serviços adequados e de acordo com as especificações deste Convite.

5.4 Correrão por conta da proponente vencedora todas as despesas de transportes, alimentação e estadia na Comarca de Jundiaí ou fora dela.

5.5 Correrão por conta da autarquia às custas e despesas processuais tais como taxa de distribuição, diligências de oficial de justiça, intimações, notificação, dentre outras, mediante a apresentação do comprovante da despesa.

5.6 A apresentação de proposta implicará na aceitação incondicional de todos os termos deste Convite.

5.7 No julgamento das propostas, a Comissão Julgadora observará os termos do presente convite e as disposições da Lei que rege a presente licitação.

5.8. Serão desclassificadas as proponentes que:

5.8.1 não atenderem as exigências do presente convite;

5.8.2 contiverem preços manifestamente inexequíveis (abaixo do valor mínimo estabelecido pela tabela da OAB, ou excessivos).

5.9 Para definição do licitante vencedor não será considerada qualquer oferta de vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.10 Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a Comissão Julgadora de Licitação convocará os licitantes empatados a comparecerem em dia e hora previamente designados para **SORTEIO**, após o atendimento do disposto no artigo 3º, parágrafo 2º, da Lei que rege a presente Licitação.

6.0. DA REPRESENTAÇÃO

6.1 – Caso a empresa ou a pessoa física se faça representar na abertura da licitação, deverá exibir competente instrumento de procuração com firma reconhecida, sem o qual ficará considerada sem representação para aquele ato.

6.2 - Fica dispensada a exigência contida no item anterior, no caso em que o representante esteja devidamente constituído na empresa ou pessoa física, mediante apresentação **antes da abertura dos envelopes**, da documentação competente em original cópia autenticada.

7.0. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

7.1 A contratação terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada anualmente a critério da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, conforme artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações, por igual período por deliberação das partes contraentes e terá seu início na data de sua assinatura.

8.0. MULTA POR DIAS DE ATRASO

8.1 Atraso de responsabilidade exclusiva da contratada na execução dos serviços, mesmo que parte dele acarretará na aplicação de multa diária de 1% (um por cento) do valor do contrato.

9.0. PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos mensais serão efetuados pela Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

10.0. VERBA A SER ONERADA

10.1 As despesas decorrentes do presente procedimento correrão à conta da rubrica orçamentária da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí: **12.364.0197.8.008-3.3.90.36 (Gestão Operacional das Atividades Administrativas – Serviços de Consultoria).**

11.0. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. É reservada à Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, o direito de aceitar ou rejeitar totalmente as propostas apresentadas, ou ainda, tornar nula ou revogar esta licitação, total ou parcialmente, observadas as disposições legais aplicáveis.

11.2. Recursos, impugnações ou esclarecimentos, somente serão aceitos mediante protocolo junto à Recepção da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, sita à Rua Rodrigo Soares de Oliveira, s/nº, Praça Municipal de Esportes Dr. Nicolino de Lucca (Bolão), Anhangabaú, Jundiaí, SP – de 2ª a 6ª feira, das 09:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas as 16:00 horas.

11.3. Demais esclarecimentos ou informações poderão ser obtidos junto ao Setor de Compras e Licitações da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, sita no endereço declinado no item anterior, em dias úteis, das 09:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas as 16:00 horas – telefone: 11 4805-7967.

11.4. Para efeito de assinatura de contrato, deverá ser apresentado pelo vencedor do certame Declaração de Regularidade das Anuidades para com o Orgão de Classe, do(s) advogado(s) que irá atuar junto a Autarquia.

12.0. CONVITE

12.1 Os convidados a participarem da presente licitação são os relacionados abaixo, estendendo-se o convite aos demais interessados que se manifestarem até às 08h30 do dia 09 de Abril de 2018 através do email compras@esef.br, conforme artigo 22, Par. 3º da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei Federal nº 8883/94. O modelo do formulário proposta será enviado mediante manifestação de interesse na participação da licitação.

ANDREA DE LIMA

Av. Marechal Deodoro 405, – Sala 03

Centro – Itatiba – São Paulo

CEP :. 13.250-370

BRANCO ADVOGADOS ASSOCIADOS

Rua Dr. Édson Zardeto de Tolêdo, 145,

Chácara Urbana – Jundiaí – São Paulo

CEP :. 13.209-120

ANTONIO CÉSAR ALBUQUERQUE GERUM

Rua Campo Salles, 508,

Centro – Jundiaí – São Paulo

CEP: 13.201-814

MARCIO RUSSI VIEIRA

Rua Barão do Triunfo, 119, 1º Andar,

Centro – Jundiaí – São Paulo

CEP: 13.201-055

Prof. Dr. Davi Rodrigues Poit

Diretor